



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de despacho n° 2468/2017:**

Publicando a lista de transição do pessoal Oficial de Justiça do Conselho Superior do Ministério Público.....1539

##### **Extrato de despacho n° 2469/2017:**

Aposentando, Reginaldo Teixeira Barbosa, ex-continuo do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....1542

##### **Extrato de despacho n° 2470/2017:**

Aposentando, Luís Filipe Modesto Alves, ex-técnico tributário auxiliar de segunda, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. ....1542

##### **Extrato de despacho n° 2471/2017:**

Desligando de serviço para efeitos de aposentação antecipada, António Gonçalves Tavares, apoio operacional nível I/1, do quadro do Ministério da Educação.....1542

##### **Extrato de despacho n° 2472/2017:**

Aposentando, Manuel Monteiro Ribeiro, professora do ensino secundário, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. ....1542

##### **Extrato de despacho n° 2473/2017:**

Aposentando, José Fernandes, professora do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. ....1542

##### **Extrato de despacho n° 2474/2017:**

Aposentando, Edna Helena Pereira Pires da Costa, professora primaria animador educação de, do quadro de pessoal do Ministério de Educação.....1542

**Extrato de despacho n.º 2475/2017:**

Aposentando, Leonor Pina Araújo Carvalho, assistente administrativo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades..... 1542

**Extrato de despacho n.º 2476/2017:**

Aposentando, Fernanda Maria de Brito Leitão Marques Vera Cruz Pinto, assistente coordenadora, do quadro de pessoal do Instituto Universitário da Educação. .... 1543

**Extrato de despacho n.º 2477/2017:**

Aposentando, Leonete dos Santos Ledo Pontes, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 1543

**Extrato de despacho n.º 2478/2017:**

Revendo aposentação de Eloisa Helena Pereira Semedo, professora do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 de 3 de novembro de 2015..... 1543

**Extrato de despacho n.º 2479/2017:**

Aposentando, Luís Lúcio Rodrigues Rosa, ex-professor do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1543

**Extrato de despacho n.º 2480/2017:**

Aposentando, Joana Moreno Dias, ex-professora profissionalizada do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1543

**Extrato de despacho n.º 2481/2017:**

Aposentando, Eugénio Ferreira Moreno, ex-pedreiro jornalista do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento de Território e Habitação. .... 1543

**Extrato de despacho n.º 2482/2017:**

Aposentando, Fortunato dos Reis Delgado, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1544

**Extrato de despacho n.º 2483/2017:**

Aposentando, Emanuel de Jesus Freire Garcia, professor do ensino secundário de primeira, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1544

**Extrato de despacho n.º 2484/2017:**

Aposentando, Raimundo Manuel Fernandes, apoio operacional, nível II/9, do quadro de pessoal do Ministério da Educação. .... 1544

**Extrato de despacho n.º 2485/2017:**

Aposentando, Rosa da Cruz Silva, professora do ensino secundário, nível III, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 1544

**Extrato de despacho n.º 2486/2017:**

Aposentando, Maria da Luz Almeida Gomes Neves, apoio operacional, nível I/1, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1544

**Extrato de despacho n.º 2487/2017:**

Aposentando, Ricardina Mendes Carvalho Silva Sanches, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1545

**Extrato de despacho n.º 2488/2017:**

Aposentando, Januário Lima Rodrigues, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1545

**Extrato de despacho n.º 2489/2017:**

Aposentando, Maria Arcângela da Veiga Miranda, professora do ensino básico, nível III, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 1545

**Extrato de despacho n.º 2490/2017:**

Aposentando, Gustavo Ernestino Duarte, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação. .... 1545

**Extrato de despacho n.º 2491/2017:**

Aposentando, Idalina Freire Gonçalves, professor do ensino secundário, nível II, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 1545

**Extrato de despacho nº 2492/2017:**

Aposentando, Carlos Alberto dos Santos, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1545

**Extrato de despacho nº 2493/2017:**

Aposentando, Gonçalo Amarante Gomes Correia, professor do ensino secundário, nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1546

**Extrato de despacho nº 2494/2017:**

Aposentando, Arnaldo Herculano Spencer Araújo, ex-Ministro Plenipotenciário, do quadro de pessoal do Ministério de Negócios Estrangeiros. ....1546

**Extrato de despacho nº 2495/2017:**

Revedo aposentação de Adelino Nunes Sanches, professor do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41 de 14 de agosto de 2017.....1546

**Extrato de despacho nº 2496/2017:**

Aposentando, Maria Isabel Mendes, professora do ensino básico assistente, nível I, do quadro de pessoal do Ministério de Educação..... 1546

**Extrato de despacho nº 2497/2017:**

Aposentando, Vicente Nascimento, condutor auto, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.....1546

**Extrato de despacho nº 2498/2017:**

Aposentando, Anastácia Fortes Sanches, ex-professora do posto escolar de serviço eventual do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1546

**Extrato de despacho nº 2499/2017:**

Revedo aposentação de Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho, técnica nível I, do quadro de pessoal da Chefia do Governo, exercendo em comissão de serviço, funções de Directora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, no Ministério da Economia e Emprego.....1547

**Extrato de despacho nº 2500/2017:**

Aposentando, Maria Manuela Lopes e Castro Monteiro, ex-professora do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação.....1547

**Extrato de despacho nº 2501/2017:**

Aposentando, Manuel da Conceição Gomes, médico principal, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social.....1547

***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 2502/2017:**

Concedendo licença sem vencimento até três anos a Carlos Augusto Duarte de Burgo, técnico especialista nível I, do quadro da Direção Nacional do Planeamento do Ministério das Finanças..... 1547

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO:*****Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato de despacho nº 2503/2017:**

Nomeando em regime de substituição, José Correia Gomes Silva, para, exercer as funções de Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimoniais, do Ministério da Economia e Emprego..... 1547

**MINISTÉRIO DA DEFESA:*****Comando do Pessoal das Forças Armadas:*****Extrato de despacho nº 2504/2017:**

Transita para a situação de reforma extraordinária, Edson Salizângelo Lopes Correia, Capitão, nível I.....1547

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:*****Instituto Universitário de Educação:*****Extrato de despacho nº 2505/2017:**

Progridindo, os assistentes, do quadro definitivo das Escola de Formação de Professores da Praia, Mindelo e Assomada, respetivamente..... 1548

	<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:</b></p> <p><i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Extrato de despacho nº 2506/2017:</b></p> <p>Homologando o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, referente a Maria Antonieta da Cruz Ribeiro Santos, apoio operacional, nível I, contratada da Delegacia de Saúde do Sal..... 1548</p> <p><b>Extrato de despacho nº 2507/2017:</b></p> <p>Homologando o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, referente a Mário de Pina, apoio operacional, nível II, do quadro do pessoal da Direção Geral da Descentralização.....1548</p> <p><b>Retificação nº 196/2017:</b></p> <p>Retificando o despacho publicado no <i>Boletim Oficial</i>, nº 66/2017, II Série de 14 de dezembro de 2017, referente a nomeação do médico, geral especialista em anatomia patológica, Delfim Chaveco Bautista.....1548</p> <p><b>Retificação nº 197/2017:</b></p> <p>Retificando o despacho publicado no <i>Boletim Oficial</i>, nº 66/2017, II Série de 14 de dezembro de 2017, referente a promoção do técnico, Paulo Sérgio Soares Vieira. .... 1548</p>
<b>PARTE D</b>	<p><b>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:</b></p> <p><i>Conselho Superior do Ministério Público:</i></p> <p><b>Deliberação n.º 10/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Aprova o regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação dos Magistrados do Ministério Público. ....1548</p> <p><b>Deliberação nº 11/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Aprova o regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação do Pessoal Oficial de Justiça do Ministério Público. ....1551</p> <p><b>Deliberação nº 13/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Atribuir a classificação e graduar os Procuradores da República Assistentes, que se indica. ....1552</p> <p><b>Deliberação nº 14/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Nomear, definitivamente, na categoria de Procurador da República de 3.ª Classe, os cidadãos abaixo indicados e colocá-los nas Procuradorias da República das Comarcas a seguir indicados. ....1552</p> <p><b>Deliberação nº 15/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Aprova o relatório final dos cursos de promoção de Oficiais de Justiça para as categorias de Secretários do Ministério Público e Escrivão de Direito.....1553</p> <p><b>Deliberação nº 18/CSMP/2017-2018:</b></p> <p>Promove para as categorias de Secretário e de Escrivão de Direito, os Oficiais de Justiça do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público indicados. ....1553</p>
<b>PARTE E</b>	<p><b>ARFA – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÉUTICOS E ALIMENTARES:</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Deliberação nº 07/2017:</b></p> <p>Fixa a taxa de contribuição para o ano económico de 2018, nos setores farmacêuticos e alimentares. .... 1554</p>
<b>PARTE G</b>	<p><b>MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extrato de deliberação nº 111/2017:</b></p> <p>Nomeando, Ana Amílcar Pina Rosa Rodrigues Silva, para desempenhar em comissão ordinária de serviço, o cargo de Diretora de Serviços de Ação Social desta Câmara Municipal. .... 1555</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 112/2017:</b></p> <p>Autorizando o pedido de licença sem retribuição por um período de 1 (um) ano a Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV. .... 1555</p> <p><b>Extrato de deliberação nº 115/2017:</b></p> <p>Autorizando o pedido de licença sem retribuição por um período de 1 (um) ano a Celestina Varela Semedo, apoio operacional, nível I. ....1555</p> <p><b>Despacho nº 2508/2017:</b></p> <p>Profissionalizando e Atribuindo, Pelouros, na Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago.....1555</p> <p><b>Extrato de despacho conjunto nº 2509/2017:</b></p> <p>Requisitando, Maria Assunção Martins, para, exercer funções na Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago. ....1555</p>

**PARTE C****MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de despacho nº 2468/2017** – De S. Ex.º o Diretor Nacional da Administração Pública:

De 20 de dezembro de 2017:

Por despacho do Diretor Nacional da Administração Pública, é publicada a lista de transição do pessoal Oficial de Justiça do Quadro do Conselho Superior do Ministério Público, determinada pelo artigo 80º do Plano de Cargos Carreiras e Salários, aprovado pelo Decreto Lei nº 09/2013 de 26 de fevereiro conjugado com artigo 2º do Decreto Lei nº 33/2017, de 25 de Julho.

**LISTA DO PESSOAL OFICIAL DE JUSTIÇA A QUE SE REFERE O ART.º 2.º DO DEC. LEI N.º 33/2017, DE 25 DE JULHO  
(ENQUADRAMENTO NA NOVA GRELHA SALARIAL)**

N.º Ord.	SECRETÁRIOS JUDICIAIS	CENTRO DE CUSTO	SITUAÇÃO ACTUAL	TRANSIÇÃO (NOVO PCCS)
			Ref./Esc.	Nível
1	José António Varela Tavares	CSMP	4/C	I
2	José Miguel de Pina Cardoso	PGR	4/C	I
3	José Luis Varela Marques	CSMP	4/C	I
4	Ester Tavares Pinheiro	Proc. Praia	4/B	I
5	Eduina Lima Oliveira Magno	Proc. São Vicente	4/C	I
6	Ermelinda Alves Antunes	Proc. St.ª Cruz	4/C	I
<b>ESCRIVÃES DE DIREITO</b>		<b>CENTRO DE CUSTO</b>		
1	Felisberto Afonso dos Anjos Ribeiro Varela	Proc. St.ª Catarina	3/C	II
2	Ilda Maria do Livramento Rodrigues Gomes Mauricio	Proc. R.ª Grande	3/A	I
3	Policarpo Borges Semedo	Proc. St.ª Catarina	3/C	II
4	Evandro Carlos Cortez Moreno	Proc. Praia	3/C	II
5	Augusto Jorge Gomes Semedo Barreto	Proc. São Domingos	3/B	I
6	Ricardo Antonio Dias	Proc. São Filipe	3/C	II
7	Walter Vieira Morais	Proc. São Vicente	3/C	II
8	Maria do Nascimento Gomes Barros	PGR	3/A	I
9	Zico Antonio Fortes Andrade	Proc. Praia	3/A	I
10	Carina Patricia Fortes Oliveira	PGR	3/A	I
11	Domingos Lopes Garcia	Proc. St.ª Cruz	3/C	II
12	Belarmino Roberto do Livramento	Proc. São Nicolau	3/C	II
13	Timoteo Martins Almeida	Proc. St.ª Cruz	3/C	II
14	Antonio Santos Alves	Proc. Boa Vista	3/C	II
15	Maria Luisa da Veiga Brito de Pina	Proc. Maio	3/B	I
16	Cezinando Victor Tavares Semedo	Proc. Tarrafal	3/B	I
17	Amelia Zenaida De Pina Fernandes	Proc. Praia	3/B	I
18	Ana Gilda Silva Lucas Andrade	Proc. Praia	3/A	I
19	Albertino da Luz da Cruz	Proc. São Vicente	3/C	II
20	Manuel de Jesus Rocha	Proc. Paul	3/B	I
21	Paula Salvadora da Veiga Barreto de Carvalho	Proc. Praia	3/A	I
22	Manuela Tavares Semedo dos Santos Cardoso	Proc. Praia	3/A	I
23	Maria Conceição Mendes Afonso	Proc. Praia	3/A	I
24	Alice Mendes Souto Barbosa	Proc. Tarrafal	3/A	I
25	Balbina Ferreira Soares	Proc. Porto Novo	3/A	I
<b>AJUDANTES DE ESCRIVÃO</b>		<b>CENTRO DE CUSTO</b>		
1	Adérito Gomes Santos Monteiro	Proc. Praia	2/C	II
2	Ana Mercês Barbosa Vicente Dos Santos	Proc. Praia	2/C	II
3	Luisa Isabel Dias Monteiro	Proc. R.ª Grande	2/C	II
4	João Delgado da Graça	Proc. R.ª Grande	2/C	II

5	Nelson Lopes Rocha	Proc. Porto Novo	2/B	I
6	Maria Celina Moreno de Pina	Proc. St. <sup>a</sup> Cruz	2/C	II
7	João Carlos Lopes Ramos	Proc. São Vicente	2/C	II
8	Orlando Furtado Afonso	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	2/C	II
9	Isabel Marilde Fernandes da Veiga	Proc. Praia	2/C	II
10	José Centeio Marcelino	Proc. São Filipe	2/C	II
11	Cesaltina Gomes Silva	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	2/C	II
12	Maria Rosa Lopes Ferreira	Proc. Praia	2/B	I
13	Luisa Semedo Moreira	Proc. Praia	2/B	I
14	Luisa Vaz	Proc. Tarrafal	2/C	II
15	Alexandrino Diniz	Proc. São Filipe	2/C	II
16	Silvestre Soares Rosa	Proc. São Filipe	2/C	II
17	Jandira da Cruz Baptista	Proc. São Vicente	2/A	I
18	Odairson Gomes Silva	Proc. Sal	2/A	I
19	Sandra Maria Varela Moreira	Proc. Praia	2/B	I
20	Vanusa Tatiana Diniz Fernandes	Proc. São Filipe	2/B	I
21	Nilton Jorge Ferreira Fernandes	Proc. Praia	2/A	I
22	Denise Pereira Lopes	Proc. São Vicente	2/B	I
23	Elson Gomes Moreira	Proc. Sal	2/A	I
24	Isabel Maria Soares Monteiro	Proc. Praia	2/A	I
25	Solange Eunice Gonçalves Cabral	Proc. Praia	2/A	I
26	Liliana Cristina Monteiro do Livramento	Proc. São Nicolau	2/B	I
27	João Alves Vieira	Proc. Mosteiros	2/C	II

**OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS****CENTRO DE CUSTO**

1	Milumeno da Costa Moreno	Proc. Praia	1/A	I
2	Matilde Monteiro do Rosário	Proc. São Vicente	1/A	I
3	Iara Maria Teixeira Gomes	Proc. Praia	1/A	I
4	Evânia Cecília Gomes de Pina	Proc. Praia	1/A	I
5	Elton Jones Alves Araújo	Proc. Praia	1/A	I
6	Larissa Sousa Livramento	Proc. São Vicente	1/A	I
7	Olívia Delgado Rocha	Proc. R. <sup>a</sup> Grande	1/A	I
8	Crislény Gonçalves Francisco	Proc. R. <sup>a</sup> Grande	1/A	I
9	Artemisa da Conceição Cabral Semedo	Proc. Praia	1/A	I
10	Jaqueline da Veiga Semedo	Proc. Praia	1/A	I
11	Donaldo Edgar Rocha Gomes	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	1/A	I
12	Nelson Carlos Oliveira de Pina	Proc. São Filipe	1/A	I
13	Jocelina Correia Almeida	Proc. St. <sup>a</sup> Cruz	1/A	I
14	Maria Felicidade Tavares Fernandes	Proc. Tarrafal	1/A	I
15	Eloisa de Jesus Tavares	Proc. Tarrafal	1/A	I
16	Ygor Alexandre Rodrigues Pereira	Proc. Maio	1/A	I
17	Ronísia Nádia dos Santos Costa do Rosário	Proc. São Vicente	1/A	I
18	Elaine Rosilha Fonseca da Veiga	Proc. Mosteiros	1/A	I
19	Hendrix Varela Monteiro	Proc. Sal	1/A	I
20	Zuleika Fernandes Gomes	Proc. Sal	1/A	I
21	Andreia Leal dos Reis	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	1/A	I
22	Reni Reina Ramos Delgado	Proc. Paul	1/A	I
23	Katy Cibele dos Santos Miranda	Proc. São Vicente	1/A	I
24	Amecilde Belcy Vaz Varela	Proc. Praia	1/A	I
25	Florabela de Jesus Mendes da Cunha	Proc. Praia	1/A	I
26	Danilson de Jesus Monteiro Benchimol	Proc. Praia	1/A	I
27	Vladmiro Rodrigues Lopes	Proc. São Vicente	1/A	I
28	Litos Alekssandro Lima Sousa	Proc. São Vicente	1/A	I
29	Elisabete Maria Semedo Gomes	Proc. Praia	1/A	I
30	Elsa Silvana Almeida Fernandes	Proc. Praia	1/A	I
31	Rui Jorge Ramos da Luz	Proc. Porto Novo	1/A	I
32	Ana Bela de Carvalho Furtado	Proc. Praia	1/A	I

33	Solange Tavares Barbosa	Proc. São Domingos	1/A	I
34	Evanilson Adérito Mendes dos Santos	Proc. St. <sup>a</sup> Cruz	1/A	I
35	Fábio Júnior Ascensão Monteiro	Proc. Sal	1/A	I
36	Oriana Lorena Sousa Duarte Silva	Proc. Porto Novo	1/A	I
37	Jane Gerusa Teixeira Gomes	Proc. St. <sup>a</sup> Cruz	1/A	I
38	Maria Filomena Ramos Cabral	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	1/A	I
39	Ana Rita Lopes Baessa	Proc. St. <sup>a</sup> Catarina	1/A	I
40	Edilsa Sara da Veiga Vaz	Proc. Praia	1/A	I
41	Neida Rosângela Rodrigues Correia Miranda	Proc. Tarrafal	1/A	I
42	João Isaias Varela Vaz	Proc. São Filipe	1/A	I
43	Filomeno José da Silva Lopes	Proc. Brava	1/A	I
44	Dulce Helena Tavares Moniz Miranda	Proc. São Filipe	1/A	I
45	Danilo Ricardo da Cruz Martins	Proc. Boa Vista	1/A	I
46	Dilma Maria Tavares de Sousa	Proc. Boa Vista	1/A	I

Por despacho do Director Nacional da Administração Pública, é publicada a lista de transição do pessoal Oficial de Justiça Contratado do Conselho Superior do Ministério Público, determinada pelo artigo 80º do Plano de Cargos Carreiras e Salários, aprovado pelo Decreto Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro conjugado com artigo 3º do Decreto Lei nº 33/2017, de 25 de Julho.

**LISTA DO PESSOAL OFICIAL DE JUSTIÇA A QUE SE REFERE O ART.º 3.º DO DEC. LEI N.º 33/2017, DE 25 DE JULHO  
(TRANSIÇÃO DO PESSOAL CONTRATADO)**

N.º Ord.	ESCRIVÃES DE DIREITO	CENTRO DE CUSTO	SITUAÇÃO ACTUAL Ref./Esc.	TRANSIÇÃO (NOVO PCCS) Nível
1	Katia Helena Barros Barbosa	CSMP	3/A	I
2	Aleida Mathieu Livramento Rodrigues	CSMP	3/A	I
3	Denise Leila Lopes Barros	CSMP	3/A	I
4	Sónia dos Reis Trindade	CSMP	3/A	I
5	Ângela Lima Lopes	CSMP	3/A	I
AJUDANTES DE ESCRIVÃO		CENTRO DE CUSTO	SITUAÇÃO ACTUAL Ref./Esc.	TRANSIÇÃO (NOVO PCCS) Nível
1	Maria da Luz Rocha Sousa	CSMP	2/A	I
2	José Eduardo Cabral Varela	CSMP	2/A	I
3	Adilson Djaló Monteiro da Cruz Marques	CSMP	2/A	I
4	Gentil de Jesus Tavares Semedo	CSMP	2/A	I
OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS		CENTRO DE CUSTO	SITUAÇÃO ACTUAL Ref./Esc.	TRANSIÇÃO (NOVO PCCS) Nível
1	Anilson Tomás Correia Andrade	CSMP	1/A	I
2	Heloneida Sueili Aleixo do Rosário	CSMP	1/A	I
3	Elisangela Soares Cunha Gomes	CSMP	1/A	I
4	Maria Francisca Freire Monteiro	CSMP	1/A	I
5	Carina David Medina	CSMP	1/A	I
6	Itaulinda Rodrigues Lopes	CSMP	1/A	I
7	Jair Heleno Gomes Barreto	CSMP	1/A	I
8	Maria Filomena da Veiga Gomes	CSMP	1/A	I
9	Ana Suraia Freire Lopes	CSMP	1/A	I
10	Estefânia Andrade Brito	CSMP	1/A	I
11	Maria Virgínia da Veiga Robalo Martins	CSMP	1/A	I
12	Loide Nadine Borges Tavares	CSMP	1/A	I
13	Manuel António Cabral Fernandes	CSMP	1/A	I
14	Hélida Nair Gonçalves da Fonseca	CSMP	1/A	I
15	Adersoline Abreu dos Reis	CSMP	1/A	I
16	Dulcineida da Luz Mendes Correia	CSMP	1/A	I
17	Edmilson Lenir Ramos Mota	CSMP	1/A	I
18	Nilton Benvindo Gonçalves	CSMP	1/A	I
19	Sidney Lima Caçado	CSMP	1/A	I
20	Estevão Fernandes Olímpio da Rosa	CSMP	1/A	I

**Extrato de despacho nº 2469/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de outubro de 2017:

Reginaldo Teixeira Barbosa, ex-contínuo do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos da alínea *b*) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos, 10 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de outubro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 4 meses e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 84.813\$00 (oitenta e quatro mil oitocentos e treze escudos) poderá ser amortizado em 142 prestações mensais consecutivas, sendo a primeira de 213\$00 e as restantes de 600\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2470/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 18 de outubro de 2017:

Luís Filipe Modesto Alves, ex-técnico tributário auxiliar de segunda referência 6, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua atividade profissional, de acordo com a opinião de junta de saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de junho de 2015 e homologado por despacho do Ministro de Saúde de 15 de junho de 2015 nos termos de alínea *a*) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 324.792\$00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 22 anos, 9 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2471/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 19 de outubro de 2017:

António Gonçalves Tavares, apoio operacional nível I/1, do quadro do Ministério da Educação – desligado de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei nº 1/2013, de 4 de janeiro, com direito a pensão anual de 228.000\$00 (duzentos e vinte e oito mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 36º e 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 3 de maio de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos 7 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 179.880\$00 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 780\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2472/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 19 de outubro de 2017:

Manuel Monteiro Ribeiro, professora do ensino secundário, nível I, referência 9, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentado por ter sido declarado definitivamente incapacitado para o exercício da sua atividade profissional, de acordo com opinião da Comissão de Verificação de Incapacidade (CVI) emitido em Sessão de 21 de fevereiro de 2014 nos termos da alínea *a*), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 489.276\$00 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 16 anos 7 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 5 de maio de 2015 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 1 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 658.581\$00 (seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e um escudos), poderá ser amortizado em 144 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.212\$00 e as restantes de 4.583\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2473/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 30 de outubro de 2017:

José Fernandes, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 793.248\$00 (setecentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extrato de despacho nº 2474/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de outubro de 2017:

Edna Helena Pereira Pires da Costa, professora primária animador educação de adultos, referência 3, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 564.480\$00 (quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2475/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 31 de outubro de 2017:

Leonor Pina Araújo Carvalho, assistente administrativo, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades –



aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.561.380\$00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil trezentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 21 anos e 20 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2017 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 3.192.387\$00 (três milhões, cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e seta escudos), que poderá ser amortizada em 253 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 7.107\$00 e as restantes de 12.640\$00.

---

**Extrato de despacho nº 2476/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 2 de novembro de 2017:

Fernanda Maria de Brito Leitão Marques Vera Cruz Pinto, assistente coordenadora, referência IV, escalão B, do quadro de pessoal do Instituto Universitário da Educação – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.659.264\$00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extrato de despacho nº 2477/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 2 de novembro de 2017:

Leonete dos Santos Ledo Pontes, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 935.196\$00 (novecentos e trinta e cinco mil cento e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 10 meses e 5 dias.

O montante em dívida no valor de 208.614\$00 (duzentos e oito mil seiscentos e catorze escudos), poderá ser amortizado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.582\$00 e as restantes de 2.608\$00.

---

**Extrato de despacho nº 2478/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 2 de novembro de 2017:

Eloisa Helena Pereira Semedo, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de

899.268\$00 (oitocentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de abril de 2015 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 8 meses e 6 dias.

O montante em dívida no valor de 337.879\$00 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove escudos), que poderá ser amortizada em 357 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.103\$00 e as restantes de 946\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 53 de 3 de novembro de 2015

---

**Extrato de despacho nº 2479/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 3 de novembro de 2017:

Luís Lúcio Rodrigues Rosa, ex-professor do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 227.844\$00 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos, 11 meses e 1 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 1 mês e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 185.390\$00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa escudo), que poderá ser amortizada em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.318\$00 e as restantes de 1.384\$00.

---

**Extrato de despacho nº 2480/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de novembro de 2017:

Joana Moreno Dias, ex-professora profissionalizada, referência 3, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 12 anos, 9 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extrato de despacho nº 2481/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 6 de novembro de 2017:

Eugénio Ferreira Moreno, ex-pedreiro jornalista do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento de Território e Habitação – aposentado nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação,

calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 23 anos e 3 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 18 de setembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 1 mês e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 228.540\$00 (duzentos e vinte oito mil quinhentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 254 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 840\$00 e as restantes de 900\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2482/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Fortunato dos Reis Delgado, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 730.476\$00 (setecentos e trinta mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 6 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 281.132\$00 (duzentos e oitenta e um mil cento e trinta e dois escudos), poderá ser amortizado em 85 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.344\$00 e as restantes de 3.307\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de dezembro de 2017).

---

**Extrato de despacho nº 2483/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Emanuel de Jesus Freire Garcia, professor do ensino secundário de primeira, nível I, referência 9, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.264.368\$00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 11 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 351.389\$00 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 957\$00 e as restantes de 2.928\$00.

**Extrato de despacho nº 2484/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Raimundo Manuel Fernandes, apoio operacional, nível II/9, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 35.092\$00 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de janeiro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 7 meses e 25 dia.

O montante em dívida no valor de 77.747\$00 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e sete escudos), poderá ser amortizado em 45 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.715\$00 e as restantes de 1.728\$00.

---

**Extrato de despacho nº 2485/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Rosa da Cruz Silva, professora do ensino secundário, nível III, referência 10, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.501.080\$00 (um milhão quinhentos e um mil e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extrato de despacho nº 2486/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Maria da Luz Almeida Gomes Neves, apoio operacional, nível I/1, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada por ter sido declarado definitivamente incapacitado para exercício da sua atividade profissional, de acordo com opinião da junta de saúde de Barlavento emitido em sessão de 8 de fevereiro de 2017 e homologado por despacho do Ministro da Saúde de 8 de fevereiro de 2017 nos termos da alínea a), nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 101.916\$00 (cento e um mil novecentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos 3 meses e 24 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 1 ano 5 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 1.5780\$00 (quinze mil setecentos e oitenta escudos), que poderá ser amortizada em 18 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 480\$00 e as restantes de 900\$00.

**Extrato de despacho nº 2487/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 8 de novembro de 2017:

Ricardina Mendes Carvalho Silva Sanches, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 763.332\$00 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 23 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 1 mês e 3 dias.

O montante em dívida no valor de 452.271\$00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e um escudos), poderá ser amortizado em 136 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.101\$00 e as restantes de 3.342\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2488/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Januário Lima Rodrigues, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 774 468,00 (setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de agosto de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 11 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 378.785\$00 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 114 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.139\$00 e as restantes de 3.342\$00.

**Extrato de despacho nº 2489/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Maria Arcângela da Veiga Miranda, professora do ensino básico, nível III, referência 8, escalão F, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.384.212\$00 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e doze escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 5 anos, 8 meses e 1 dias.

O montante em dívida no valor de 89.480\$00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta escudos), poderá ser amortizado em 36 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.470\$00 e as restantes de 2.486\$00.

**Extrato de despacho nº 2490/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Gustavo Ernestino Duarte, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 779.796\$00 (setecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 14 de novembro de 2012 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 9 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 692.930\$00 (seiscentos e noventa e dois mil novecentos e trinta escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.676\$00 e as restantes de 2.566\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2491/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Idalina Freire Gonçalves, professor do ensino secundário, nível II, referência 9, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.038.780\$00 (um milhão e trinta e oito mil setecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de julho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 2 anos, 3 meses e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 47.833\$00 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e três escudos), poderá ser amortizado em 24 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.994\$00 e as restantes de 1.993\$00.

**Extrato de despacho nº 2492/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 9 de novembro de 2017:

Carlos Alberto dos Santos, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 911.100\$00 (novecentos e onze mil e cem escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de julho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 1 meses e 19 dias.

O montante em dívida no valor de 186.086\$00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 56 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.276\$00 e as restantes de 3.342\$00.

**Extrato de despacho nº 2493/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 10 de novembro de 2017:

Gonçalo Amarante Gomes Correia, professor do ensino secundário, nível II, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 2º, nº 5, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 496.632\$00 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e trinta e dois escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 10 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de setembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 5 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 309.716\$00 (trezentos e nove mil setecentos e dezasseis escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.577\$00 e as restantes de 2.581\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2494/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de novembro de 2017:

Arnaldo Herculano Spencer Araújo, ex-Ministro Plenipotenciário do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 250.188\$00 (duzentos e cinquenta mil cento e oitenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 24 anos, 3 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extrato de despacho nº 2495/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 13 de novembro de 2017:

Adelino Nunes Sanches, professor do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 880.308\$00 (oitocentos e oitenta mil trezentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 29 anos e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 25 de março de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 5 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 280.884\$00 (duzentos e oitenta mil oitocentos oitenta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 72 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4.055\$00 e as restantes de 3.899\$00.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41 de 14 de agosto de 2017.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2496/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 16 de novembro de 2017:

Maria Isabel Mendes, professora do ensino básico assistente, nível I, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação – aposentada nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 744.120\$00 (setecentos e quarenta e quatro mil cento e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de setembro de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 10 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 467.823\$00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 140 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3.285\$00 e as restantes de 3.342\$00.

**Extrato de despacho nº 2497/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 16 de novembro de 2017:

Vicente Nascimento, condutor auto, referência 2, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades – aposentado nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1.640.748\$00 (um milhão seiscentos e quarenta mil setecentos e quarenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos, 11 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 10 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 1.719.310\$00 (um milhão setecentos e dezanove mil trezentos e dez escudos), poderá ser amortizado em 203 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 7.562\$00 e as restantes de 8.474\$00.

**Extrato de despacho nº 2498/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 16 de novembro de 2017:

Anastácia Fortes Sanches, ex-professora do posto escolar de serviço eventual do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos da alínea b) n.º 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito a pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 11 anos e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de novembro de 2017 do Diretor Geral de Planeamento Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos 4 meses e 6 dias

O montante em dívida no valor de 106.109\$00 (cento e seis mil, cento e nove escudos), poderá ser amortizado em 177 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 509\$00 e as restantes de 600\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 12 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2499/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de novembro de 2017:

Juliana de Jesus Miranda Soares de Carvalho, técnica nível I do quadro de pessoal da Chefia do Governo, exercendo em comissão de serviço funções de Directora de Serviço de Gestão dos recursos Humanos Financeiros e Patrimoniais, no Ministério da Economia e Emprego –desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, nos termos do artigo 13º do Decreto-Lei nº 1/2017, de 12 de Janeiro, com direito a pensão anual de 1.021.353\$00 (um milhão, vinte e um mil trezentos e cinquenta e três escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, correspondente a 30 anos 1 mês e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É revisto o despacho da Directora do Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competência do Diretor Nacional da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* II, n.º 66 de 14 de dezembro de 2017

(Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2500/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 17 de novembro de 2017:

Maria Manuela Lopes e Castro Monteiro, ex-professora do posto escolar do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 19 anos, 9 meses e 10 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 2 de novembro de 2012 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 10 meses.

O montante em dívida no valor de 240.652\$00 duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois escudos), que poderá ser amortizada em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 935\$00 e as restantes de 1.003\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de dezembro de 2017).

**Extrato de despacho nº 2501/2017** – Da Directora do Serviço de Segurança Social por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro:

De 22 de novembro de 2017:

Manuel da Conceição Gomes, médico principal escalão I, índice 200 do quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social – aposentado nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2.787.624\$00 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro escudos), sujeita á retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 13 de dezembro de 2017).

As despesas têm cabimento na dotação do Capítulo 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01, do Orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 14 de dezembro de 2017. – A Directora de Serviço de Segurança Social, *Cesaltina Ribeiro*.

## Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2502/2017** – De S. Exª o Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da competência delegada de S. Exª o Ministro das Finanças, ao abrigo do Despacho nº 13/2017

De 8 de Fevereiro de 2017:

É concedida licença sem vencimento até três anos, Carlos Augusto Duarte de Burgo, técnico especialista nível I, do quadro da Direção Nacional do Planeamento do Ministério das Finanças, ao abrigo do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 5 de março, com efeitos a contar de 1 de novembro de 2017.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, na Praia, aos 12 de dezembro de 2017. – O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

—o—so—

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E EMPREGO

### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2503/2017** – De S. Exª o Ministro da Economia e Emprego:

De 18 de dezembro de 2017:

É nomeado em regime de substituição, José Correia Gomes Silva, licenciado em contabilidade, administração e auditoria, para nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro, exercer as funções de Diretor de Serviço de Gestão de Recursos Humanos Financeiro e Patrimoniais, do Ministério da Economia e Emprego.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Economia e Emprego, na Praia, aos 20 de dezembro de 2017. – A Directora de Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais P.S, *Juliana Carvalho*.

—o—so—

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### Comando do Pessoal das Forças Armadas

**Extrato de despacho nº 2504/2017** – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 19 de Junho de 2017:

Edson Salizângelo Lopes Correia, Capitão, nível I, índice 839 – transita para a situação de reforma extraordinária ao abrigo na ali. a) do artigo 237º e em conformidade com o disposto nos artigos 10º, 168º e 169º dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012 de 15 de novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.508.076\$00 (um milhão, quinhentos e oito mil, setenta e seis escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2017. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de dezembro de 2017).

Comando do Pessoal das Forças Armadas, na Praia, aos 15 de dezembro de 2017. – O Comandante, *António Jorge Silva Rocha*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Instituto Universitário da Educação

**Extrato de despacho nº 2505/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> a Ministra da Educação:

De 15 de dezembro de 2017:

Anildo Gomes Tavares, assistente, referência II, escalão A, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores de Assomada, progredido à categoria de assistente, referência II, escalão B, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2009, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

António Carlos Tavares Borges Moreno, assistente, referência II, escalão B, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores da Praia, progredido à categoria de assistente, referência II, escalão C, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2010, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Augusto Borges Amado, assistente, referência II, escalão B, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores da Praia, progredido à categoria de professor assistente, referência II, escalão C, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2009, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Carlos Silva Inácio, assistente, referência II, escalão C, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores do Mindelo, progredido à categoria de assistente, referência II, escalão D, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2010, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

José Silvestre Freire Tavares, assistente, referência II, escalão C, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores de Assomada, progredido à categoria de assistente, referência II, escalão D, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2010, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Lisa Marise Sousa Carvalho, assistente graduada, referência III, escalão B, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores da Praia, progredida à categoria de assistente graduada, referência III, escalão C, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2010, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Maria Teresa Madeira Lopes da Silva, assistente, referência II, escalão B, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores do Mindelo, progredida à categoria de assistente, referência II escalão C, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2010, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Pedro António Miranda Semedo, assistente, referência II, escalão C, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores de Assomada, progredido à categoria de assistente, referência II, escalão D, nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro. A progressão tem efeito para contagem de tempo a partir de 2009, ficando a remuneração a partir de 1 de janeiro de 2018.

Instituto Universitário de Educação, na Praia, aos 18 de dezembro de 2017. – O Presidente, *António Tavares de Jesus*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
E DA SEGURANÇA SOCIALDireção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

**Extrato de despacho nº 2506/2017** – Da Diretora Nacional da Saúde, substituto, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 10 de março de 2017:

Maria Antonieta da Cruz Ribeiro Santos, apoio operacional, nível I, contratada da Delegacia de Saúde do Sal, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de março de 2017, que e do seguinte teor.

“Que a examinada deve ser considerada incapaz para o exercício de qualquer atividade profissional”.

**Extrato de despacho nº 2507/2017** – Da Diretora Nacional da Saúde, substituto, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Saúde e da Segurança Social:

De 13 de outubro de 2017:

Mário de Pina, apoio operacional, nível II, do quadro do pessoal da Direção Geral da Descentralização, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 5 de outubro de 2017, que e do seguinte teor.

“Que o examinado se encontra definitivamente incapacitado para o exercício da atividade profissional”.

**Retificação nº 196/2017**

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexata no *Boletim Oficial*, nº 66/2017, II Série de 14 de dezembro de 2017, referente a nomeação do médico, geral escalão IV, índice 100, especialista em anatomia patológica, Delfim Chaveco Bautista, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...(com contrato de trabalho com o Hospital Dr. Baptista de Sousa);

Deve ler-se:

...(é nomeado provisoriamente no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social).

**Retificação nº 197/2017**

Por erro da Administração, foi publicada de forma inexata no *Boletim Oficial*, nº 66/2017, II Série de 14 de dezembro de 2017, referente a promoção do técnico, Paulo Sérgio Soares Vieira, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...(que está em comissão de serviço a exercer o cargo de Diretor de Serviço de Financeiro e Patrimonial do Ministério da Saúde e da Segurança Social);

Deve ler-se:

...(que está em comissão de serviço a exercer o cargo de Diretor de Serviço Financeiro e Patrimonial do Ministério da Saúde e da Segurança Social, é promovido para a categoria de técnico nível III).

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 18 de dezembro de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

**PARTE D****PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação n.º 10/CSMP/2017-2018**

O estatuto dos magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 02/VII/2011, de 20 de junho, estabelece no art.º 41.º, n.º 1, alínea g), que os magistrados em efectividade de funções têm direito a um cartão especial de identificação, de modelo a ser aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

O cartão especial de identificação, além de constituir-se no meio através do qual os magistrados se identificam, faculta ao seu titular o exercício de alguns dos seus direitos, que dependem da sua exibição e também servirá como cartão de autenticação e assinatura digital do seu titular no sistema de informatização da justiça, no âmbito do projecto de reforma e informatização da justiça que visa a desmaterialização e informatização da tramitação processual.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 41.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 2/VII/2011, de 20 de Junho e de harmonia com o disposto nos artigos 31.º e 37.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro e artigos 2.º, 3.º n.º 1 al. a), 2 e 7.º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de Novembro, o Conselho Superior do Ministério aprova o Regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação dos Magistrados do Ministério Público, como se segue:

**MODELO DO CARTÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO****Artigo 1.º****(Cartão especial de identificação)**

1. Os magistrados do Ministério Público em efectividade de funções e, de acordo com a sua categoria, cargo ou função, são identificados mediante um cartão especial de identificação.

2. Nos termos do disposto no número que antecede, são aprovados:

- a) Cartão Especial de Identificação do Procurador-Geral da República, representado no anexo I;
- b) Cartão Especial de Identificação do Vice-Procurador Geral da República, dos Procuradores Gerais Adjuntos e dos Procuradores da República de Círculo, representado no anexo II;
- c) Cartão Especial de Identificação dos Procuradores da República, representado no anexo III;
- d) Cartão Especial de Identificação dos Vogais do Conselho Superior do Ministério Público, representado no anexo IV.

3. Os modelos anexos ao presente Regulamento relativo a magistrados do Ministério Público, do qual fazem parte integrante, possuem as seguintes características:

- a) Os cartões de identificação acima referidos contêm a fotografia a cores do seu titular, a categoria, o cargo ou a função que ocupa, a data de emissão, os direitos inerentes ao titular, são numerados e são autenticados pela assinatura do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- b) **Frente:** em fundo branco com a imagem da dama (Deusa Themis) da Justiça estilizada, com um traço a vermelho em toda a sua extensão da segunda metade inferior do cartão; no canto superior esquerdo, as cores da bandeira de Cabo Verde estilizada, em faixas diagonais; ao centro a designação “República de Cabo Verde”, levando por baixo a inscrição “Conselho Superior do Ministério Público”; à esquerda as armas da República de Cabo Verde;
- c) Por cima do traço a vermelho, à esquerda, um *chip* implantado e por baixo a indicação do nome do titular e o cargo, a função ou a categoria; à direita, a foto do titular directamente impressa no cartão; abaixo do traço a vermelho, à esquerda, em letras vermelhas a inscrição: “Cartão Especial de Identificação”

e a indicação do número e do ano da emissão do cartão; à direita, a assinatura do Presidente do Conselho Superior Ministério Público;

d) **Verso:** em fundo branco com a imagem das armas de Cabo Verde ao centro; em toda a extensão do verso, os seguintes direitos inerentes ao titular: “Nos termos dos Estatutos dos Magistrados do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 2/VIII/2011, de 20/06, este cartão especial de identificação destina-se a assegurar ao seu titular o direito a:

- Foro e processo especial;
- Uso, porte e manifesto gratuito de arma de defesa, independentemente de licença ou participação;
- Livre-trânsito nas gares, cais de embarques, aeroportos e demais locais públicos de acesso condicionado ou reservado, mediante simples exibição deste cartão especial de identificação;
- Protecção especial da sua pessoa, família e bens, sempre que ponderosas razões de segurança o exijam;
- Não ser detido ou preso preventivamente, salvo em caso de flagrante delito por crime doloso a que corresponda pena de prisão, cujo limite máximo seja superior a três anos.”; no canto inferior direito, a data de emissão do cartão e no canto inferior direito a assinatura do titular.

4. Do cartão especial de identificação do Procurador-Geral da República consta ainda o direito a:

- Viatura oficial;

5. Do cartão Especial de Identificação do Vice-Procurador Geral da República, dos Procuradores Gerais Adjuntos e dos Procuradores da República de Círculo consta ainda o direito a:

- Viatura para uso pessoal;

6. Do cartão especial de identificação dos Vogais do Conselho Superior do Ministério Público consta ainda:

- Precedência e tratamento protocolares atribuídos por lei ao Vice-Procurador-Geral da República;
- Regime de garantias dos magistrados do Ministério Público.

**Artigo 2.º****(Finalidade)**

O modelo de cartão aprovado terá a finalidade de identificação do seu titular e também de autenticação e assinatura digital do seu titular no sistema de informatização da justiça.

**Artigo 3.º****(Formato e dimensão)**

Os cartões deverão ser criptográficos, com dimensões *standard* obedecendo às seguintes características:

- a) Formato ID-1, cartão ISO/IEC 7810;
- b) Dimensões 85.60 x 53.98 mm, com espessura de 0.76 mm.

**Artigo 4.º****(Emissão e distribuição dos cartões)**

O Conselho Superior do Ministério Público assegura a emissão e a distribuição do cartão especial de identificação dos magistrados do Ministério Público, mediante autorização do seu Presidente, sendo objecto de registo em livro próprio e processo individual do seu titular.

**Artigo 5.º****(Substituição do cartão)**

1. Em caso de extravio, destruição ou deterioração é emitida uma segunda via do cartão, sendo tal facto igualmente objecto de registo apropriado.
2. O cartão é substituído sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos neles inscritos.

Artigo 6.º

**(Dever de zelo)**

É dever do magistrado do Ministério Público zelar pela boa apresentação e conservação do cartão.

Artigo 7.º

**(Devolução dos cartões)**

Os cartões são obrigatoriamente devolvidos pelos titulares quando suspenderem ou cessarem funções, ou quando se encontrem na situação de suspensão, inactividade, aposentação compulsiva ou demissão, na sequência de procedimento disciplinar.

Artigo 8.º

**(Norma revogatória)**

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

**(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Aprovado

Publique-se.

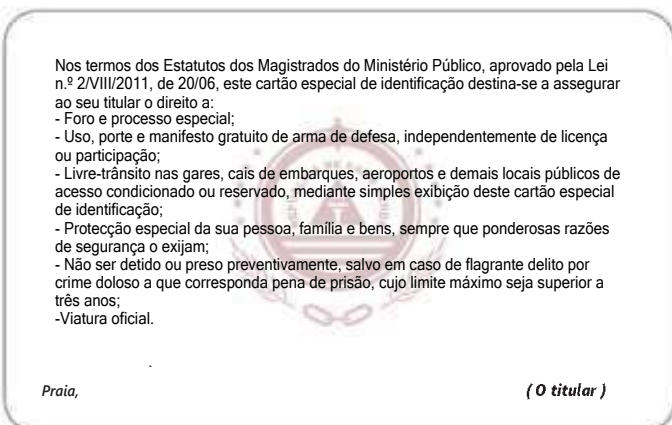
O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, *Óscar Silva Tavares*

Cartão Especial de Identificação de Magistrado do Ministério Público

**Anexo I**



a (frente)

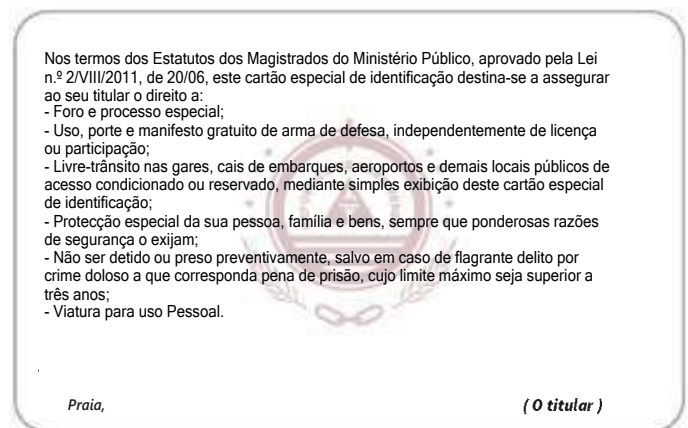


b (verso)

**Anexo II**



a ( frente )

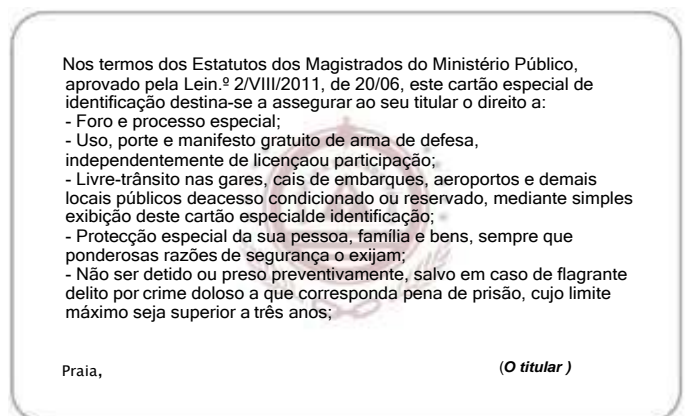


b ( verso )

**Anexo III**



a ( frente )



b (verso)



Anexo IV



a (frente)



b (verso)

Conselho Superior do Ministério Público, aos 10 de novembro de 2017. – O Presidente, *Oscar Silva Tavares*.

**Deliberação nº 11/CSMP/2017-2018**

O estatuto dos oficiais de justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, estabelece no art.º 15º, alínea b), que o pessoal oficial de justiça em efectividade de funções têm direito a um cartão especial de identificação, de modelo a ser aprovado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

O cartão especial de identificação, além de constituir-se no meio através do qual os oficiais de justiça se identificam, faculta ao seu titular o exercício de alguns dos seus direitos, que dependem da sua exibição e também servirá como cartão de autenticação e assinatura digital do seu titular no sistema de informatização da justiça, no âmbito do projecto de reforma e informatização da justiça que visa a desmaterialização e informatização da tramitação processual.

Assim, ao abrigo do disposto no art.º 15º, alínea b), Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho e de harmonia com o disposto nos artigos 31.º e 37.º n.º 1 al. g) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro e artigos 2.º, 3.º n.º 1 al. a), 2 e 7.º n.º 1 do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro, o Conselho Superior do Ministério aprova o Regulamento que institui o modelo de Cartão Especial de Identificação do Pessoal Oficial de Justiça do Ministério Público, como se segue:

**MODELO DO CARTÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO**

Artigo 1.º

**(Cartão especial de identificação)**

1. O pessoal oficial de justiça do Ministério Público em efectividade de funções e, de acordo com a sua categoria, cargo ou função, são identificados mediante um cartão especial de identificação.

2. Nos termos do disposto no número que antecede, é aprovado Cartão Especial de Identificação do Pessoal Oficial de Justiça afecta ao Ministério Público, representado no anexo I.

3. O modelo anexo ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante, possuem as seguintes características:

- a) O cartão de identificação acima referido contém a fotografia a cores do seu titular, a categoria, o cargo ou a função que ocupa, a data de emissão, os direitos inerentes ao titular, são numerados e são autenticados pela assinatura do Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- b) **Frente:** em fundo branco, com um traço a vermelho em toda a sua extensão da segunda metade inferior do cartão; no canto superior esquerdo, as cores da bandeira de Cabo Verde estilizada, com bandeira desfraldada; ao centro a designação “República de Cabo Verde”, levando por baixo a inscrição “Conselho Superior do Ministério Público”; à esquerda as armas da República de Cabo Verde;
- c) Por cima do traço a vermelho, à esquerda, um *chip* implantado e por baixo a indicação do nome do titular e o cargo, a função ou a categoria; à direita, a foto do titular directamente impressa no cartão; abaixo do traço a vermelho, à esquerda, em letras vermelhas a inscrição: “Cartão Especial de Identificação” e a indicação do número e do ano da emissão do cartão; à direita, a assinatura do Presidente do Conselho Superior Ministério Público;
- d) **Verso:** em fundo branco com a imagem das armas de Cabo Verde ao centro; em toda a extensão do verso, os seguintes direitos inerentes ao titular: “Nos termos dos Estatutos do Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25/07, este cartão especial de identificação destina-se a assegurar ao seu titular o direito a:
  - Posse, uso e porte de arma de defesa, nos termos da lei que regula o uso de armas de fogo;
  - Livre acesso e trânsito em todos os lugares públicos e locais de acesso condicionado, mediante exibição deste cartão especial de identificação;
  - Utilizar gratuitamente transportes colectivos rodoviários, de passageiros, públicos ou privados, quando se desloque no exercício de funções próprias do seu cargo, mediante exibição deste cartão de identificação.

Artigo 2º

**(Formato e dimensão)**

Os cartões deverão ser criptográficos, com dimensões *standard* obedecendo às seguintes características:

- a) Formato ID-1, cartão ISO/IEC 7810;
- b) Dimensões 85.60 x 53.98 mm, com espessura de 0.76 mm.

Artigo 3º

**(Finalidade)**

O modelo de cartão aprovado terá a finalidade de identificação do seu titular e também de autenticação e assinatura digital do seu titular no sistema de informatização da justiça.

Artigo 4º

**(Emissão e distribuição dos cartões)**

O Conselho Superior do Ministério Público assegura a emissão e a distribuição do cartão especial de identificação do Pessoal Oficial de Justiça afeto ao Ministério Público, mediante autorização do seu Presidente, sendo objecto de registo em livro próprio e processo individual do seu titular.

Artigo 5º

**(Substituição do cartão)**

1. Em caso de extravio, destruição ou deterioração é emitida uma segunda via do cartão, sendo tal facto igualmente objecto de registo apropriado.
2. O cartão é substituído sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos neles inscritos.

## Artigo 6.º

**(Dever de zelo)**

É dever do oficial de justiça zelar pela boa apresentação e conservação do cartão.

## Artigo 7.º

**(Devolução dos cartões)**

Os cartões são obrigatoriamente devolvidos pelos titulares quando suspenderem ou cessarem funções, ou quando se encontrem na situação de suspensão, inactividade, aposentação compulsiva ou demissão, na sequência de procedimento disciplinar.

## Artigo 8.º

**(Norma revogatória)**

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento.

## Artigo 9.º

**(Entrada em vigor)**

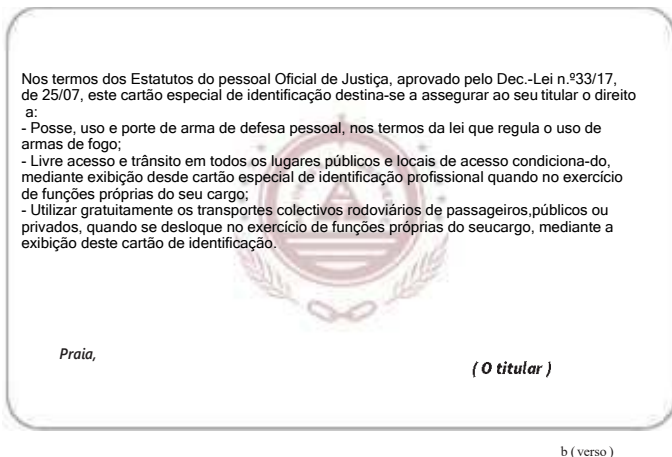
O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Aprovado.

Publique-se.

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, *Óscar Silva Tavares*

Cartão Especial de Identificação do oficial de Justiça do Ministério Público

**Anexo I**

Conselho Superior do Ministério Público, aos 10 de novembro de 2017. – O Presidente, *Óscar Silva Tavares*

**Deliberação nº 13/CSMP/2017-2018**

**De 15 de dezembro de 2017**

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso da competência conferida pelos artigos 31.º n.º 1, 37.º n.º 1 alínea c) da Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro e ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de Junho e dos artigos 13.º, 14.º e 15.º do Regulamento de Estágio e Inspeção dos Procuradores Assistentes aprovado pelo CSMP e bem assim dos relatórios elaborados pelo Centro de Estudos Judiciários de Portugal referentes á fase teórico-prática do estágio, delibera atribuir a classificação e graduar os Procuradores da República Assistentes abaixo indicadas nos seguintes termos:

- Aerolino de Jesus Tavares Duarte, Bom;
- Helton José Barros, Bom;
- Edvaldo Fernando Silva Andrade, Bom;
- Manuel do Rosário Delgado Dias, Bom;
- Carla Miriam Fernandes Teixeira, Bom;
- Aritson Jorge Brito, Bom;
- Isaías varela Moreira, Bom;
- Luísa Helena Nascimento Soares, Bom.

Notifique-se e publique-se.

O Procurador-Geral da República, *Óscar Silva Tavares*.

**Deliberação nº 14/CSMP/2017-2018**

**de 15 de dezembro de 2017**

Nos termos do disposto no artigo 14.º n.º 1 do Estatuto dos Magistrados do Ministério Público aprovado pela Lei n.º 2/VII/2011, de 20 de junho, os Procuradores da República de 3ª Classe são colocados, após a nomeação, nas Procuradorias da República das comarcas de ingresso<sup>1</sup>.

Considerando os dados recolhidos no relatório anual sobre a situação da justiça relativo ao ano judicial de 2016/2017 e bem assim os relatórios de inspeção realizados pelo Serviço de Inspeção, constata-se que as Procuradorias da República das comarcas de Tarrafal, Boa Vista, São Domingos e Porto Novo são as que, em termos absolutos, iniciaram o ano judicial com maior número de processos pendentes transitados dos anos anteriores, sendo as três primeiras acima de três dígitos. São igualmente as que registaram maior número de processos entrados e, em todas esteve colocado apenas um magistrado.

A Procuradoria da República da Comarca do Tarrafal, inquestionavelmente, representa ser a mais complexa em termos de movimento processual, sendo a que registou maior volume de processo pendentes transitados, de processos entrados e de resolvidos, requerendo, por isso, a colocação de magistrado com maior experiência e capacidade de produtividade.

As Procuradorias da República com índice médio de registo de entrada e de processos transitados são as de Mosteiros, Maio e Brava, sendo as de São Nicolau e de Paúl, sendo esta última com índices mais baixos de processos entrados e resolvidos e com pendência justificável resultante da menor produtividade verificada em 2016/2017.

Assim, ponderando o volume de demanda, as pendências, a natureza e complexidade dos processos movimentados nas Procuradorias da República das Comarcas de ingresso;

Ponderando a necessidade de assegurar que nas colocações seja considerada a graduação e bem assim a capacidade de trabalho demonstrada ao longo do estágio e o nível de complexidade e volume de processos tramitados e pendentes;

Tomando ainda em consideração as necessidades e conveniência de serviço, a classificação e graduação atribuídas aos Procuradores Assistentes;

<sup>1</sup>Tarrafal, São Nicolau, Maio, São Domingos, Mosteiros, Brava, Porto Novo, Paúl, Boavista – art.º 45.º, n.º 4, da Lei n.º 88/VIII/2011, 14 de Fevereiro

No uso da competência conferida pelos artigos 31.º n.º 1 e 37.º n.º 1 alínea c) da Lei Orgânica do Ministério Público, aprovada pela Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, e ao abrigo dos artigos 13.º e 14.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho e artigo 45.º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de Fevereiro, delibera o Conselho Superior do Ministério Público nomear, definitivamente, na categoria de Procurador da República de 3.ª Classe, os cidadãos abaixo indicados e colocá-los nas Procuradorias da República das Comarcas a seguir indicados, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017:

1. Aerolino de Jesus Tavares Duarte, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista;
2. Helton José Barros, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos;
3. Edvaldo Fernando Silva Andrade, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca do Porto Novo;
4. Manuel do Rosário Delgado Dias, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca dos Mosteiros;
5. Carla Miriam Fernandes Teixeira, Procuradora da República de 3ª. Classe, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Maio;
6. Aritson Jorge Brito, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau;
7. Isaías Varela Moreira, Procurador da República de 3ª. Classe, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Brava;
8. Luísa Helena Nascimento Soares, Procuradora da República de 3ª. Classe, colocada na Procuradoria da República da Comarca do Paúl.

Notifique-se e publique-se.

O Procurador-Geral da República, *Óscar Silva Tavares*.

**Deliberação nº 15/CSMP/2017-2018**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sua sessão extraordinária de 15 de dezembro de 2017, delibera:

1. Aprovar o relatório final dos cursos de promoção de Oficiais de Justiça para as categorias de secretários do Ministério Público e Escrivão de Direito, conforme a Deliberação nº 05/CSMP/2017/18, de 29 de setembro de 2017, e homologar a lista de classificação final, como se segue:

PROMOÇÃO À CATEGORIA DE SECRETÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO			
PESSOAL DO QUADRO			
Nr. de Ordem	Nomes dos formandos	Classificação Final do Curso (Média)	Observação
1	Zico António Fortes Andrade	16,02	APROVADO
2	Carina Patrícia Fortes Oliveira	15,44	APROVADO
3	Polícarpo Borges Semedo	15,39	APROVADO
4	Ílida Maria L. R. G. Maurício	14,85	APROVADO
5	Felisberto Afonso A. R. Varela	14,63	APROVADO
6	Maria do Nascimento G. Barros	14,37	APROVADO
7	Ricardo António Dias	13,03	APROVADO
8	Walter Vieira Morais	12,75	APROVADO
9	Evandro Carlos Cortês Moreno	12,67	APROVADO
10	Augusto Jorge Gomes S. Barreto	12,38	APROVADO

**PESSOAL CONTRATADO**

Nr. de Ordem	Nomes dos formandos	Classificação Final do Curso (Média)	Observação
1	Denise Leila Lopes Barros	15,51	APROVADO
2	Kátia Helena Barros Barbosa	14,86	APROVADO
3	Aleida Mathieu L. Rodrigues	14,85	APROVADO
4	Sónia dos Reis Trindade	14,47	APROVADO
5	Ângela Lima Lopes - a)		

OBS: a) - Comunicou não estar interessada

**PROMOÇÃO À CATEGORIA DE ESCRIVÃO DE DIREITO**

**PESSOAL DO QUADRO**

Nr. de Ordem	Nomes dos formandos	Classificação Final do Curso (Média)	Observação
1	Adérito Gomes Santos Monteiro	15,79	APROVADO
2	Isabel Marilde Fernandes Veiga	15,04	APROVADO
3	Ana Mercês B. Vicente Santos	14,90	APROVADO
4	João Delgado da Graça	14,89	APROVADO
5	João Carlos Lopes Ramos	14,38	APROVADO
6	José Centeio Marcelino	14,38	APROVADO
7	Orlando Furtado Afonso	14,21	APROVADO
8	Luísa Isabel Dias Monteiro	14,11	APROVADO
9	Luísa Semedo Moreira	14,06	APROVADO
10	Maria Celina Moreno de Pina	13,36	APROVADO
11	Nelson Lopes Rocha	13,29	APROVADO
12	Silvestre Soares Rosa	12,86	APROVADO
13	Luísa Vaz	12,64	APROVADO
14	Alexandrino Diniz	11,98	APROVADO
15	Cesaltina Gomes Silva	9,79	REPROVADO
16	Maria Rosa Lopes Ferreira - a)		

OBS: a) - Não participou na formação por estar de licença sem vencimento

**PESSOAL CONTRATADO**

Nr. de Ordem	Nomes dos formandos	Classificação Final do Curso (Média)	Observação
1	Maria da Luz Rocha Sousa	15,54	APROVADO
2	Gentil de Jesus Tavares Semedo	15,23	APROVADO
3	Adilson Djaló M. C. Marques	15,00	APROVADO
4	José Eduardo Cabral Varela	13,14	APROVADO

O Presidente (Ass.) – *Óscar Silva Tavares*

Está conforme o original

Secretaria do Conselho do Superior do Ministério Público, na Praia, aos 15 de dezembro de 2017. – O Secretário do CSMP p/Subst., *José Miguel de Pina Cardoso*

**Deliberação nº 18/CSMP/2017-2018**

**De 15 de dezembro de 2017**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão extraordinária do dia 15 de dezembro de 2017, e no uso das competências previstas nos artigos 226º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31º e 37º, n.º 1, al. h), da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério Público (LOMP), delibera, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 2.º n.º 2, 31º, 34º, 35º, 37º, n.º 4, e 38º, do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, promover para a categoria imediatamente superior, os Oficiais de Justiça do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público a seguir indicados, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017:

1. Zico António Fortes Andrade, escrivão de direito nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovido à categoria de secretário do ministério público nível I;

2. Carina Patrícia Fortes Oliveira, escritvã de direito nível I, colocada na Procuradoria Geral da República, promovida à categoria de secretária do ministério público nível I;
3. Policarpo Borges Semedo, escritvã de direito nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina, promovido à categoria de secretário do Ministério Público nível I;
4. Ilda Maria L.R.G. Maurício, escritvã de direito nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, promovida à categoria de secretária do Ministério Público nível I;
5. Felisberto Afonso A. R. Varela, escritvã de direito nível II, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, promovido à categoria de secretário do Ministério Público nível I;
6. Maria do Nascimento Gomes Barros, escritvã de direito nível I, colocada na Procuradoria-Geral da República, promovida à categoria de secretária do Ministério Público nível I;
7. Ricardo António Dias, escritvã de direito nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido à categoria de secretário do Ministério Público nível I;
8. Walter Vieira Moraes, escritvã de direito nível II, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Barlavento, promovido à categoria de Secretário do Ministério Público nível I;
9. Evandro Carlos Cortês Moreno, escritvã de direito nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida à categoria de secretário do Ministério Público nível I;
10. Augusto Jorge Gomes S. Barreto, escritvã de direito nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Domingos, promovido à categoria de secretário do Ministério Público nível I;
11. Adérito Gomes Santos Monteiro, ajudante de escritvã nível II, em comissão de serviço na secretaria do Tribunal Constitucional, promovido à categoria de escritvã de direito de nível I;
12. Isabel Marilde Fernandes da Veiga, ajudante de escritvã nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
13. Ana Mercês B. Vicente Santos, ajudante de escritvã nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
14. João Delgado da Graça, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
15. João Carlos Lopes Ramos, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
16. José Centeio Marcelino, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
17. Orlando Furtado Afonso, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República de Círculo de Sotavento, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
18. Luísa Isabel Dias Monteiro, ajudante de escritvã nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Ribeira Grande, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
19. Luísa Semedo Moreira, ajudante de escritvã nível I, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
20. Maria Celina Moreno de Pina, ajudante de escritvã nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
21. Nelson Lopes Rocha, Ajudante de Escritvã Nível I, colocado na Procuradoria da República da Comarca de Porto Novo, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
22. Silvestre Soares Rosa, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido à categoria de escritvã de direito nível I;
23. Luísa Vaz, ajudante de escritvã nível II, colocada na Procuradoria da República da Comarca de Tarrafal, promovida à categoria de escritvã de direito nível I;
24. Alexandrino Diniz, ajudante de escritvã nível II, colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Filipe, promovido à categoria de escritvã de direito nível I.

As despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica 02.01.01.03.06 do orçamento do Conselho Superior do Ministério Público.

O Procurador-Geral da República, *Óscar Silva Tavares*.

Secretaria do Conselho do Superior do Ministério Público na Praia, aos 18 de dezembro de 2017. – O Secretário do CSMP p/Subst., *José Miguel de Pina Cardoso*.

## PARTE E

### ARFA – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTARES

#### Conselho de Administração

##### Deliberação nº 07/2017

As contribuições constituem uma das receitas da Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA) [cf. a alínea c) do artigo 67º da lei nº 14/VIII/2012, de 11 de julho, que define o regime jurídico das entidades reguladoras independente (RJERI), alterada pela lei nº 103/VIII/2016, de 6 de janeiro e a alínea b) do artigo 44º (anexo) do Decreto-lei nº 22/2013, de 31 de maio, que aprova os Estatutos da ARFA], visando, remunerar os custos específicos em que ARFA incorre no exercício da sua atividade de regulação e supervisão contínua e prudencial – serviço público de regulação prestado de modo indiscriminado a toda a comunidade, garantindo a segurança e qualidade dos produtos farmacêuticos e alimentares comercializados em Cabo Verde, bem como a promoção da concorrência nos setores farmacêutico e alimentar.

Assim;

Ouidas as entidades reguladas, bem como outras entidades interessadas, designadamente os consumidores ou utilizadores, através dos seus representantes ou organização representativas.

Nos termos e no uso da faculdade conferida pelo artigo 15º do regulamento que regula as relações jurídico-tributária geradoras da obrigação de pagamento das contribuições devidas a ARFA pela regulação e supervisão dos produtos farmacêuticos e alimentares, aprovado através da deliberação do CA nº 10/2016, publicado na II Série *Boletim Oficial*, de 7 de novembro, o Conselho de Administração, reunida em IVª Sessão Extraordinária do dia 20 de dezembro, determina o seguinte:

##### Artigo 1º

1. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2018, no setor farmacêutico, em 0,4% sobre (i) o rendimento proveniente de vendas de medicamentos de uso humano importados e/ou produzido no território nacional (ii) o rendimento proveniente da venda de produtos cosméticos e de produtos biocidas produzidos no território nacional e (iii) o valor de produtos cosméticos e de produtos biocidas importados.

2. É fixada a taxa da contribuição para o ano económico de 2018, no setor alimentar, em 0,4% sobre (i) os rendimentos provenientes de vendas de produtos alimentares, destinado ao consumo humano e/ou à indústria alimentar, produzido no território nacional; e (ii) o valor de bens alimentares importados destinados ao consumo humano e/ou à indústria alimentar.

3. Os produtos referidos nos números anteriores sobre os quais incidem a contribuição financeira constam da lista anexa a presente deliberação da qual faz parte integrante.

##### Artigo 2º

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares, na Praia, aos 20 de dezembro de 2017. – O Conselho de Administração, *Carla Djamila Monteiro Reis* - Presidente, *Emanuel Ângelo Teixeira Alves*, *Patricia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama* - Administradores.

**PARTE G****MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE  
DE SANTIAGO****Câmara Municipal****Extrato da deliberação nº 111/2017** – Da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 16 de novembro de 2017

Ana Amílcar Pina Rosa Rodrigues Silva, mestre em Serviço Social, nomeada ao abrigo do disposto no artigo 92º, alínea *d*) da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de julho e artigos 2º, 9º e 33º, nº 2 do Decreto-Lei nº 54/2014, de 4 de novembro (Estatuto de Pessoal Dirigente), para desempenhar em comissão ordinária de serviço, o cargo de Diretora de Serviços de Ação Social desta Câmara Municipal, com efeitos a partir do dia 1 de novembro.

**Extrato da deliberação nº 112/2017** – Da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 16 de novembro de 2017

Fernando Jorge da Veiga Cardoso, apoio operacional, nível IV, autorizado o pedido de licença sem retribuição por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 7 de dezembro de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 192º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro, que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano.

Celestina Varela Semedo, apoio operacional, nível I, autorizado o pedido de licença sem retribuição por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 13 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no artigo 192º do Decreto-Legislativo nº 5/2007, de 16 de outubro que aprova o Código Laboral Cabo-verdiano.

**Despacho nº 2508/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago:

De 11 de outubro de 2017:

Em conformidade com o despacho nº 18/2017, de 3 de agosto, que revogou os despachos nºs 1/2016 e 4/2016, ambos de 4 de outubro.

Na sequência da Deliberação nº 11/2017, de 14 de agosto, que revoga a Deliberação nº 01/2016, de 29 de setembro, todas da Assembleia Municipal do município da Ribeira da Ribeira Grande de Santiago que “fixa o número de vereadores que exercem funções em regime de permanência, a tempo inteiro e as suas remunerações”.

Nos termos do artigo 93º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, do Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, conjugado com o disposto no artigo 106º/2017, do mesmo diploma,

O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, Manuel Monteiro de Pina, decide:

a) Profissionalizar a tempo inteiro os vereadores, Silvano Augusto da Graça Barbosa Barros, Domingos Veiga Mendes e Cláudia Vanessa Tavares Almeida Miranda;

b) Constituir os seguintes pelouros e distribuí-los pelos vereadores como a seguir se descreve.

Artigo 1º

**(Pelouros e respetivos titulares)**

1. No âmbito das atribuições municipais previstas nos artigos 26º a 44º, do Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, são constituídos os seguintes Pelouros, cuja distribuição pelos Vereadores, também aqui se faz:

a) Pelouro da Coordenação, Cooperação, Relações Internacionais, Urbanismo, Ambiente, Saneamento, Ação Social e Agricultura - Manuel Monteiro de Pina (Presidente);

b) Pelouro da Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, Silvano Augusto da Graça Barbosa Barros (Vereador);

c) Pelouro do Turismo, Cultura e Economia Municipal, Domingos Veiga Mendes (Vereador);

d) Pelouro da Educação, Juventude e Desporto, Cláudia Vanessa Tavares Almeida Miranda (Vereadora).

2. Os pormenores e especificações das atribuições de cada um dos pelouros, bem como dos serviços, constam dos respetivos despachos de competências.

Artigo 2º

**(Entrada em vigor)**

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de outubro de 2017. – O Presidente, *Manuel Monteiro Ribeiro*

**Extracto despacho conjunto nº 2509/2017** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago e da S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal de Maio:

De 13 de outubro de 2017:

Por conveniência de serviço, Maria Assunção Martins, apoio operacional, nível II, do quadro de pessoal da Câmara Municipal do Maio, requisitada, para, exercer funções na Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, por um período de 1 (um) ano, renovável nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro, que estabelece o regime de mobilidade dos funcionários da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2017.

Os encargos correspondentes a esta requisição estão aprovados no centro de custo-secretaria geral, rubrica 02.01.01.03, do Orçamento Municipal da CMRGS para o ano económico de 2017.

Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 16 de novembro de 2017. – O Presidente, *Manuel Monteiro de Pina*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

##### *Direção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 488/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um registo da deliberação da assembleia-geral extraordinária e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada “NOVA EDITORA, S.A.” ..... 320

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 489/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, se encontra exarada um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada “VICTOR MANUEL FONSECA DE PINA, HERDEIROS, LDA” ..... 320

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 490/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, alteração dos artigos 1º e 4º do pacto social da sociedade “BIOMÉDICA -ANÁLISES CLÍNICAS LIMITADA” ..... 320

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 491/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de transformação, da sociedade por quotas denominada “Quad Zone, Lda” ..... 321

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 492/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de deliberação de nova gerência, unificação de quotas e alteração do artigo 7º, da sociedade por quotas denominada “INTUR – Investimentos e Turismo, Lda” ..... 321

##### **Extrato de publicação da sociedade nº 493/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, um averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “SGC Boa Vista - Sociedade de Gestão de Condomínio e Mediação Imobiliária, Lda” ..... 321

**Extrato de publicação da sociedade nº 494/2017:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação a alteração do pacto social da sociedade “SCI – Spencer Construções & Imobiliária.....321

**Extrato de publicação da sociedade nº 495/2017:**

Certifica para efeitos de publicação, que foi alterada a matrícula comercial da Sociedade Comercial “MERCEARIA JOVEM LDA”. .....322

**Extrato de publicação da sociedade nº 496/2017:**

Certifica para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO “ASSOCIART - PN”, Associação dos artesões do Porto Novo.....322

**Extrato de publicação da sociedade nº 497/2017:**

Certifico para efeitos de publicação, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS OS VERDES”. .....322

**P A R T E J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extrato de publicação de sociedade nº 488/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da deliberação da assembleia-geral extraordinária e nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada “NOVA EDITORA, S.A.”, com sede na cidade da Praia e o capital social de 6.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 888/2000/07/31.

**DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE JULHO DE 2017:**

“(…) Avaliação da situação organizativa e financeira do Jornal A Semana e medidas a adotar.

Deliberações aprovadas:

Suspender todas as atividades da Nova editora; Proceder ao despedimento coletivo dos trabalhadores do Jornal A Semana; Alinear os ativos tangíveis e intangíveis do Jornal A Semana.

(...)”.

---

**NOMEAÇÃO DE MEMBROS DE ÓRGÃOS SOCIAIS:****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome: Pedro Moreno Brito.

Cargo: Presidente.

Nome: Benvindo António Tavares.

Cargo: Administrador.

Nome: Nilton Filipe Fernandes dos Reis.

Cargo: Administrador.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de dezembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 489/2017:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções de membro de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada “VICTOR MANUEL FONSECA DE PINA, HERDEIROS, LDA”, com sede em Achada de Santo António, Cidade da Praia e o capital social de 2.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 25699/2014/05/14.

**DESTITUIÇÃO:****GERÊNCIA:**

Nome: Dulcelina Cabral Teixeira Barbosa Tavares.

Cargo: Gerente.

Está conforme o original.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de dezembro de 2017. – A Conservadora, *Denisia Almeida da Graça*.

**Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel de São Vicente****Extrato de publicação de sociedade nº 490/2017:****CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrições em vigor nº 1496 – BIOMÉDICA CENTRO CLÍNICO LDA”;
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 01 do diário do dia 21 de Novembro do corrente, por Eneida Fortes Lima;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.



Validade: 5 de dezembro de 2018 – Artigo 129º, nº 2 – Decreto-Lei nº 10/2010, de 29 de março – I Série, *Boletim Oficial* nº 20, de 24 de maio.

(Decreto-Lei nº 70/2009, de 30 de dezembro de 2009 - 3º Suplemento, I Série – *Boletim Oficial* nº 49).

Total: 400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 987/2017.

Alteração dos artigos 1º e 4º do pacto social da sociedade “BIOMÉDICA - ANÁLISES CLÍNICAS LIMITADA” matriculada sob o nº 1496.

Artigo 1º

**Firma**

Biomédica Centro Clínico, Lda.

Artigo 4º

**Objeto social**

Prestação de cuidados de saúde.

Foi depositado na pasta respetiva o texto atualizado

Está conforme o original.

Mindelo, 5 de dezembro de 2017. – A Ajudante, *Aldina Veríssimo de Vasconcelos e Gomes*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da Boa Vista**

**Extrato de publicação de sociedade nº 491/2017:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de transformação, da sociedade por quotas denominada “Quad Zone, Lda”, com sede em Sal Rei-Boa Vista com o capital de 5.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 2287920130612, em sociedade anónima.

TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÓNIMA:

DENOMINAÇÃO: “Quad Zone, SA”

Capital: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), realizado em dinheiro e dividido em cinco mil ações do valor nominal de 1.000\$00, cada.

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Leornado Ripa.

FORMA DE OBRIGAR:

Pela assinatura de:

a) Do administrador único ou do Presidente do Conselho de Administração;

b) Dos mandatários constituídos no âmbito do correspondente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de dezembro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 492/2017:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de deliberação de nova gerência, unificação de quotas e alteração do

artigo 7º, da sociedade por quotas denominada “INTUR - Investimentos e Turismo, Lda”, com sede em Rabil - Boa Vista, com o capital social de trinta e um milhões e sessenta e um mil escudos, matriculada sob o nº 134/2011.

Quotas Unificadas: 30.761.000\$00+300.000\$00.

Quota Resultante; 31.061.000\$00.

Artigo alterado: 7º

CAPITAL: 31.061.000\$00 (trinta e um milhões, sessenta e um mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, pertencente a Altavista 2000 SL;

GERÊNCIA: Exercida pela senhora Eloisa Brome.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 6 de dezembro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 493/2017:**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de nomeação de nova gerência da sociedade por quotas denominada “SGC Boa Vista - Sociedade de Gestão de Condomínio e Mediação Imobiliária, Lda”, NIF 2444220131227, com sede na Cidade de Sal-Rei, com o capital social de cento e cinquenta mil escudos, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº 268305404.

Artigo Alterado: 5º

GERÊNCIA: Exercida pela senhora Andrea Bartoli.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 7 de setembro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe da de Ribeira Grande – Santo Antão**

**Extrato de publicação de sociedade nº 494/2017:**

CONSERVADOR-NOTÁRIO P/SUBSTITUIÇÃO JOSÉ CARLOS BRANDÃO DE OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme o original, extraída de documento particular (ata nº 2) que fica arquivado nesta Conservatória e Cartório Notarial a meu cargo, em que a Sociedade Comercial “SCI SPENCER CONSTRUÇÕES & IMOBILIÁRIA, LDA”, Sociedade por quotas com sede na Cidade de Ribeira Grande - Santo Antão - contribuinte fiscal nº 252855728, matriculada na Conservatória dos Registos de Ribeira Grande (secção comercial) sob o nº 81/2006, altera o artigo nono nº 3 o Pacto Social da referida Sociedade, com a seguinte redação:

Artigo 9º nº 3

A Sociedade SCI - Spencer Construções e Imobiliária, Lda., obriga-se perante terceiros, inclusive na aceitação ou emissão de letras ou qualquer titulo de credito, pela assinatura do seguinte sócio:

- João José Spencer, casado, de nacionalidade cabo-verdiana, residente na Cidade de Ponta do Sol - Ribeira Grande, titular do B.I nº 188986, emitido a 26/02/2012, na Ribeira Grande.

Valor: 1.200\$00.

Registado sob o nº 1175/2017

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Ribeira Grande -Santo Antão, na Cidade de Ponta do Sol, aos 12 de dezembro de 2017. – O Conservador-Notário p/substituição, *José Carlos Brandão de Oliveira*.

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região  
de 2ª Classe do Porto Novo****Extrato de publicação de sociedade nº 495/2017:**CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA  
ANDRADE**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação, que foi alterada a matrícula comercial da Sociedade Comercial “MERCEARIA JOVEM LDA”, matrícula 218122012/3360920170324, com sede em Porto Novo -Tarrafal de Monte Trigo – Praia, nos termos seguintes:

## 1. Divisão e cessão de quotas:

- a) Divisão da quota de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) em duas quotas de 500.000\$00 (quinhentos mil escudos), cada;
- b) Cessão duma das quotas á favor de Valter Lenine Santos da Luz, Nif 132223600, B. I nº 322236, emitido em 01-12-2015, pelo ANICC – Porto Novo, residente em Tarrafal de Monte Trigo.

2. Renúncia de gerência por parte da gerente e sócia única, Joana Baptista Delgado Morais

3. Nomeação de gerente: Foi nomeado Gerente: Válter Lenine Santos da Luz.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 25 de outubro de 2017. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 496/2017:**CONSERVADORA/NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA  
ANDRADE**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, que foi

constituída nesta Conservatória e Cartório, por escritura pública lavrada em 25/10/2013, no livro de notas para escrituras diversas número 17, de folhas 66 Vº á 67, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO “ASSOCIART - PN”, Associação dos artesões do Porto Novo com sede social na Cidade do Porto Novo, Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, Santo Antão, que tem por fim de entre outros consagrados no respetivo estatuto social, promover as artes e ofícios, contribuir para a afirmação das atividades artesanais e para a definição dos artesões.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 14 de dezembro de 2017. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.

**Extrato de publicação de sociedade nº 497/2017:**CONSERVADORA – NOTÁRIA: CÁTIA SOFIA TEIXEIRA  
ANDRADE**EXTRACTO**

Certifico para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9º da Lei número 25/VI/2003, que foi constituída nesta Conservatória e Cartório, por escritura pública lavrada em 31/10/2017, no livro de notas para escrituras diversas número 28, de folhas 86 á 86 verso, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS OS VERDES”, com sede social na Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Santo Antão, que tem por fim de entre outros consagrados no respetivo estatuto social, Desenvolver ações com o objetivo de contribuir para o melhoramento global das condições de vida das famílias e a salvaguarda do meio ambiente, no processo das políticas nacionais

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, na Cidade do Porto Novo, aos 2 de novembro de 2017. – A Conservadora-Notária, *Cátia Sofia Teixeira Andrade*.



II SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**